



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ITAPREV**

ATO 030/2020

O Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV, através de seu Superintendente e da Diretora do Departamento Administrativo e Previdenciário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2427 de 05 de janeiro de 2015, publicada no dia 05 de janeiro de 2015, e suas alterações,

FAZ SABER

Art. 1º - Que concedeu em virtude do falecimento do(a) servidor(a) Ezequias de Medeiros, conforme comprova a Certidão de Óbito, pensão por morte a **Vicentina de Medeiros**, o benefício será com fundamento na alínea “a”, inciso II, art. 19 da Lei Municipal nº 2.427/2015, combinado com o disposto no art. 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, “6 da Lei Federal nº 8.213/91.

Art. 2º - O benefício será calculado conforme art. 40 § 7º da CF, combinado com o § 1º do art. 42 da Lei Municipal nº 2.427/2015, a quota integral da pensão ora concedida será reajustada na mesma data e índice dos benefícios do RGPS.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2020, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Municipal 2.427 de 05 de janeiro de 2015.

Itapeçerica da Serra (SP), 23 de julho de 2020



RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente



VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária